

Sumário

1	Objetivo.....	1
2	Instrumento legal do processo de aproveitamento de material lenhosomorto/caído por ação da natureza.....	1
3	Instruções Gerais.....	1
4	Instruções Específicas.....	2
5	Documentação necessária para aproveitamento de material lenhoso morto/caídopor ação da natureza	4
	Anexo 1 Modelo de Requerimento	5
	Anexo 2 Modelo de Procuração.....	6
	Anexo 3 Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA.....	7

1 Objetivo¹

Definir a documentação necessária para a emissão de autorização para o **aproveitamento/corte de material lenhoso derrubado por ação da natureza**.

2 Instrumento Legal do Processo de Autorização para o Aproveitamento/Corte de Material Lenhoso Morto/caído Por Ação da Natureza (AuC)

- Autorização de Corte de Vegetação (AuC): autoriza o aproveitamento/corte de material lenhoso morto/caído por ação da natureza, conforme Resolução CONSEMA nº 173/2020.

3 Instruções Gerais

- 3.1** A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.
- 3.2** Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e entregues em formato *.pdf*.
- 3.3** O interessado deve cadastrar as informações solicitadas pelo sistema sobre o empreendimento e a atividade exploratória no SinfatWeb, inserindo-as digitalmente.
- 3.4** O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo Instituto do Meio Ambiente.
- 3.5** O IMA poderá solicitar, a qualquer momento, os arquivos vetoriais georreferenciados que representem as áreas do imóvel e de corte de vegetação.
- 3.6** A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao IMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- 3.7** Plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT) e o Sistema Internacional de Unidades, incluindo metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB), e entregues no formato *.pdf*, *shapefile* e *.kml* em escala nominal de pelo menos 1:5.000. Arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato *.jpg* ou *.png*.
- 3.8** Enviar as poligonais do empreendimento e coordenadas de localização das árvores. Os arquivos vetoriais e matriciais (*raster*) devem atender às seguintes especificações técnicas:
 - a) sistema de projeção UTM Zona 22J;
 - b) DATUM SIRGAS 2000;
 - c) *shapefile* em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y.

Os dados relacionados referem-se apenas à área do imóvel e as coordenadas das árvores a serem aproveitadas. Somente os arquivos principais que compõem o *shapefile* (extensões: *.dbf*, *.prj*, *.shp*, *.shx*) deverão ser selecionados para a criação do arquivo compactado no

¹ As Instruções Normativas podem ser baixadas no *site* do IMA (www.ima.sc.gov.br).

formato ZIP; outros formatos não são suportados. A pasta/diretório que contém os arquivos não deve ser compactada.

- 3.9** Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth são permitidas desde que apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.
- 3.10** Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62.
- 3.11** O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
- 3.12** Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

4 Instruções Específicas

- 4.1** A supressão de novas áreas de florestas ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental se o imóvel estiver inserido no Cadastro Ambiental Rural-CAR (Lei Federal nº 12.651/2012, art. 12º).
- 4.2** A exploração eventual de espécies da flora nativa, provenientes de formações naturais, independe de autorização dos órgãos competentes, desde que sem propósito comercial direto ou indireto, e para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, no limite de 15 m³ de lenha por ano e 20 m³ de madeira a cada três anos (Decreto Federal nº 6.660/2008, art. 2º). Ressalta-se que este item não se aplica a indivíduos de espécies ameaçadas de extinção de acordo com as listas Federal e Estadual.
- 4.3** A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/2008, art. 2º, § 4º).
- 4.4** É vedada a exploração de material lenhoso em Áreas de Preservação Permanente, salvo se este estiver acarretando riscos e/ou contribuindo com a degradação ambiental (obstruindo curso d'água, causando erosão, impedindo passagem de embarcações, entre outras situações relacionadas).
- 4.5** Para atender às exigências da integração dos sistemas SINFAT e SINAFLO (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais), instituído pela Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, alguns procedimentos na formalização dos processos de exploração florestal foram alterados. Para fins de instrução destes processos, a empresa consultora ou responsável técnico deve cadastrar as informações solicitadas pelo sistema sobre o empreendimento e a atividade exploratória no SinfatWeb, inserindo-as digitalmente. O cadastro destas informações no sistema não desobriga o cumprimento das exigências indicadas na Instrução Normativa específica.
- 4.6** Para fins da solicitação sobre o que insta a presente Instrução Normativa deve-se apresentar levantamento detalhado de todos os indivíduos derrubados existentes na área, considerando as seguintes informações:
- identificação das espécies contemplando nome científico e popular, altura, diâmetro à altura do peito, quantidade e volume;
 - marcação das árvores em campo através de números indicativos mantidos até o momento da vistoria;
 - apresentação de tabela resumida com nome científico, nome popular, número de indivíduos, volume e coordenadas de cada árvore (determinadas por aparelho GPS) na projeção UTM DATUM SIRGAS 2000;

- d. fotos, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores visadas;
 - e. O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal (extensão .pdf). Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na Tabela de Espécies do SISTA-XON, disponível em <http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao>. Na planilha deverá constar as coordenadas geográficas de cada árvore.
- 4.7** Quando se tratar de pequeno produtor rural, o levantamento técnico exigido poderá ser feito por técnico do órgão oficial de assistência técnica e extensão rural ou de outra instituição cujos atos administrativos tenham comprovada presunção de legalidade. O levantamento deverá estar assinado pelo técnico, junto a informações como matrícula, cargo, e função no órgão técnico responsável.
- 4.8** Ninhos de meliponídeos (abelhas nativas sem ferrão) e ninhos ativos de aves deverão ser identificados e realocados os para áreas protegidas. A coleta de colônias de meliponídeos deve ser facilitada nas áreas de impacto, com transferência para os meliponários cadastrados mais próximos, de acordo a Resolução CONAMA nº 346/2004.
- 4.9** Nos casos em que o aproveitamento/corte do material lenhoso ou outras atividades relacionadas à supressão de vegetação não sejam atividades habituais, deverá ser declarado o término da atividade 20-2 no CTF/APP, a fim de que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.
- 4.10** Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor deverá declarar o corte no sistema SINAFLO, através da ferramenta “Declaração de Corte”, utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar os créditos que migrarão automaticamente para o DOF (Documento de Origem Florestal) na necessidade de transporte. Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá seguir as orientações disponíveis em https://www.ibama.gov.br/phocadownload/notas/2019/manual_declaracao_de_corte_de_autorizacoes_integradas.pdf.
- 4.11** A validade das autorizações de corte não poderá ultrapassar o prazo de três (3) anos, de acordo com o Decreto Estadual nº 2.955/2010. Autorizações de Corte emitidas em prazo inferior são passíveis de prorrogação através de solicitação junto ao sistema SINFAT/SINAFLO, desde que nunca extrapole o prazo máximo estabelecido no documento legal supracitado. À ocasião da solicitação, o responsável técnico deverá informar ao órgão ambiental a atualização do saldo volumétrico, caso alterado, e apresentar ART.
- 4.12** O interessado deverá afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação em local de fácil visualização, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) nº (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo (VEG/Número do Processo/Sigla da CODAM).

5 **Documentação Necessária para o Aproveitamento/Corte de Material Lenhoso Morto/Caído Por Ação da Natureza¹**

- a. Requerimento para o aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza segundo as coordenadas de localização, no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) ou documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.
- e. Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de imóvel rural.
- f. Certificado de regularidade do CTF/APP do interessado (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br).
- g. Certificado de regularidade do CTF/AIDA da empresa consultora ou responsável técnico (www.cadastroambientallegal.sc.gov.br).
- h. Planta planimétrica do imóvel em escala adequada², plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a hidrografia, o local mapeado para o aproveitamento/corte do material lenhoso e coordenadas de localização, DATUM SIRGAS 2000, projeção UTM.
- i. *Shapefile* da área do empreendimento (extensões: .dbf .prj .shp .shx).
- j. *Shapefile* da área do projeto (corte) (extensões: .dbf .prj .shp .shx).
- k. Planilha do Inventário Florestal, conforme item 4.6, "f" desta IN.
- l. Declaração de pequeno produtor rural, quando couber, expedida por entidade competente.
- m. Cronograma de execução do aproveitamento/corte do material lenhoso morto/caído por ação da natureza.
- n. Documento expedido por órgão público que ateste o fenômeno que causou danos à vegetação, quando se tratar de eventos climáticos extremos.
- o. Laudo técnico com registro fotográfico datado da área atingida pelo fenômeno.
- p. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do Laudo Técnico.
- q. Projeto de execução e acompanhamento dos trabalhos de aproveitamento/corte, acompanhado por tabela (organizada conforme item 4.6).
- r. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do Projeto de execução e acompanhamento dos trabalhos.

¹ Não será aceita solicitação de aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza com a documentação incompleta.

² Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

Anexo 1

Modelo de Requerimento para aproveitamento/corte de material lenhoso morto/caído por ação da natureza³

Ao

Instituto de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA autorização para **Aproveitamento/corte de Material Lenhoso morto/caído por Ação da Natureza**, com base nas informações e documentos fornecidos, sobre as quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

RG: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) Requerente

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ DDD: _____ TELEFONE: _____

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço do Empreendimento

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: **SC** TELEFONE: _____

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: _____ hectares ou metros²

Dados de confirmação das coordenadas de localização no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: _____ m: _____ s: _____ Longitude(W): g: _____ m: _____ s: _____

COORDENADAS

UTM x: _____ COORDENADAS UTM y: _____

Justificativa

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: _____

³ O formulário pode ser baixado no site do IMA (www.ima.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração para aproveitamento/corte de material lenhoso morto/caído por ação da natureza⁴

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a) nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA no processo de **Aproveitamento/corte de Material Lenhoso morto/caído por Ação da Natureza** da área abaixo qualificada.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____

EMPRESA: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) outorgante

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____

RG: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Dados da Área Objeto do aproveitamento/corte de material lenhoso morto/caído por ação da natureza

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE: _____

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

UF: SANTA CATARINA _____

Assinaturas

LOCAL E DATA _____, _____ de _____ de _____

.....

Outorgante

.....

Outorgado(a)

⁴ O formulário pode ser baixado no site do IMA (www.ima.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA

SEDE

Fone: + 55 48 3665 4190
Avenida Mauro Ramos, 428 - Centro
88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: ima@ima.sc.gov.br
URL: www.ima.sc.gov.br

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 4650/3665 4651/366504636
Rua: Jornalista Juvenal Melchhiades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@ima.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 1441
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10° andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@ima.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3378 8540 / 32378 758541
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@ima.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 2049 9500/ 2049 9501
Rua: Travessa Ilma de Nês, 91-D, Centro
89801-015 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3289 6339
Rua: Otacílio Vieira da Costa, 412
88501-050 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@ima.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3627 4205 / 3627 4206
Rua: Vidal Ramos, 966, Centro
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@ima.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3527 9517
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@ima.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3631 9221
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@ima.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6900/3561 6901
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@ima.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3398 6050
Rua: Modesto Fernandes Vieira, Centro Comercial
Universitário – 4º andar, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@ima.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3526 3248/ 3526 3249/ 3526 3250
Rua: Rocha Pombo, 108, Bairro Eugênio Schneider
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@ima.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3460
Rua: Santos Dumount, 134, Sala 301 – Ed. Cardus
Office, Bairro Centro
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: smo@ima.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3647 0400/ 3647 0410
Rua: Tenente Ary Rauhen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@ima.sc.gov.br

CODAM – Jaraguá do Sul

Fone: (0xx47) 3276 9322
Rua: Antônio Cunha, 160, Baependi
89256-140 – Joinville - Santa Catarina
E-mail: jaragua@ima.sc.gov.br

CODAM – Concórdia

Fone: (0xx49) 3482 6102
Travessa Irmã Leopoldina, 136
89700-000 – Concórdia - Santa Catarina
E-mail: concordia@ima.sc.gov.br

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3403 1630
Rua: Dr. José de Patta, 120, Bairro Comerciário
88802-240 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@ima.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 7390
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina